



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

PROPOSTA

Aplicação do Resultado Líquido do Exercício 2016

No início de cada exercício, o Resultado do Exercício anterior (saldo da conta 88) é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados», segundo o disposto no Ponto 2.7.3.2 do POAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro).

O saldo positivo desta conta pode ser repartido para reforço do património ou para constituição ou reforço de reservas, conforme Ponto 2.7.3.3 do POAL.

Anualmente, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais», no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício, assim, e segundo o disposto no Ponto 2.7.3.5 do POAL, propõe-se a aplicação de 5% do RLE 2015, (12.766,82 €) para constituição de Reservas Legais.

O reforço do património é obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do Activo Líquido, segundo o Ponto 2.7.3.4 do POAL.

Sendo que o valor do Activo Líquido corresponde a 38.830.357,04 € e o valor do Património se cifra em 15.602.093,69 €, ou seja aproximadamente 40 % do Activo Líquido, propõe-se a aplicação de 242.569,66 € da conta de Resultados para a conta 59 «Resultados Transitados».



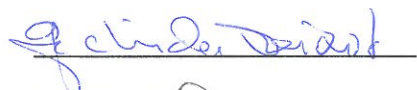
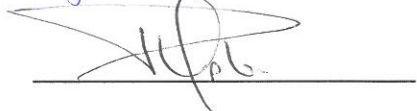
MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Em 18 de Abril de 2017

O Órgão Executivo





Em 28 / 04 / 2017

O Órgão Deliberativo

